



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

**DOM**  
Diário Oficial do Município

Sexta-feira, 24 de Abril de 2020 Ano:??ano.2020??? - Edição N.: 6002

Poder Executivo

AA-Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

### **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMASAC Nº 03/2020**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, comunica a todos o interesse de formalizar parceria para Implementação de planos de ação e de vigilância para evitar a disseminação do COVID-19 na instituição de acolhimento de crianças e adolescentes, por meio de inexigibilidade de chamamento público, com as organizações da sociedade civil abaixo descritas:

- Lar da Fraternidade Maria de Nazaré – LAFRAMN - CNPJ: 38.733.218/0001-28
- Creche Tia Dolores - CNPJ: 00.641.541/0001-07

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte - CMDCA/BH, em virtude da situação de emergência em saúde pública de Belo Horizonte deliberou a concessão de apoio financeiro às unidades de acolhimento institucional de crianças e adolescentes de Belo Horizonte, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) por unidade de acolhimento, através de repasse de recursos à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC, para a realização de ações suplementares e emergenciais objetivando a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em decorrência do impacto social provocado pela pandemia do Coronavírus - COVID-19. (RESOLUÇÃO CMDCA/BH Nº 178/2020).

Considerando a deliberação, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania realizará a parceria com todas as organizações da sociedade civil que atendam aos requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, inscritas no CMDCA de Belo Horizonte que promovem o acolhimento de crianças e adolescentes. Dessa forma, justifica-se a inexigibilidade pela inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil (art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014).

Essa publicação visa atender à Lei nº 13.019/2014, ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação desta Justificativa, a contar desta publicação.

A impugnação deverá ser entregue, por escrito, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, situada na Avenida Afonso Pena, 342 – 5º andar/ GGPAR.

O conteúdo completo da justificativa encontra-se disponível no site:  
<https://portaldasparcerias.pbh.gov.br/>

*Maíra da Cunha Pinto Colares*

**Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania**